



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Art. 3º Fica criada, em âmbito da Superintendência de Cultura a Comissão Técnica de Execução da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Iniciar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos e acompanhar as etapas de sua transferência direta para o município de Jacobina;

II - Dialogar com agentes culturais providenciando sua orientação e meios para seu cadastro;

III - Fixar, após debate com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os limites para o previsto nos incisos II e III, do art. 2º dessa lei;

IV- Elaborar processos de seleção conforme o artigo 2, inciso I, II, III da lei Aldir Blanc

V- Elaborar o processo de avaliação conforme o artigo 2º, inciso I, II e III, da Lei Aldir Blanc;

VI - Selecionar e avaliar as inscrições, Propostas e projetos culturais em conformidade com o estabelecido Lei Aldir Blanc e dispositivos legais vigentes;

VII-Emitir parecer sobre os projetos culturais podendo se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente.

VIII-Emitir parecer sobre recursos oriundos de decisões desfavoráveis a aprovação de projetos culturais.

IX - Acompanhar e avaliar execução de projetos culturais aprovados até finalização;

X-Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;

XI- Dar publicidade aos seus atos;

XII - Exercer outras funções que lhe couberem no âmbito da legislação municipal, para a aplicação da Lei Aldir Blanc.

§ 2º Membros da Comissão Técnica, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes ou afins, até o terceiro grau ficam impedidos de participar dos processos seletivos para os benefícios da Lei Aldir Blanc, sob pena de anulação da inscrição.

Art. 5º A Superintendência Municipal de Cultura poderá estabelecer normas e designar servidores, para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacobina (PI), 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia membros ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 2º Iº do Decreto Municipal nº 140 de 12 de AGOSTO de 2020, os seguintes membros ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal.

I- Gestor Cultural - Presidente - GEELDO DE SOUSA SILVA CPF: 918.336.633-48.

II- O Secretário Municipal de esporte, cultura e Turismo; VALDIR RODRIGUES DE AQUINO, CPF: 730.841.743-34

III – Apoio Técnico. -FABIANA DIAS DE SOUSA CPF: 017.786.423-06

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacobina (PI), 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 063/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA/ SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: GILMAR ESTÁCIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 924.141.173-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSELHEIRO/ORIENTADOR - 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NA PREVENÇÃO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ.

VIGÊNCIA: DE 04 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R\$ 1.045,00(SALÁRIO MÍNIMO).

FONTE DE RECURSOS: FMS/CUSTEIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2020

VERÔNICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde